



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ 17.349.848/0001-23



CARTA CONTRATO Nº 011/2013

INSTRUMENTO DE CARTA-CONTRATO Nº 011/2013, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LUCIO E S BERMEGUY, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

Instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Sodré, neste ato representado por seu secretário Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, com a competência delega pelo Decreto nº 02 de 15 de janeiro de 2013, servidor público, casado, residente e domiciliado na cidade de Santarém na Av. Marechal Rodon, nº 1977, Santa Clara, portador do RG nº 4333785 – SSP/SP e CPF: 110.968.372-34, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **LUCIO E S BERMEGUY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.376.210/0001-08, estabelecida nesta cidade à Rua dos Artistas nº 52, Bairro Prainha, neste ato representado por seu representante **Sr. LÚCIO ÉRCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 135377-3 SSP/PA, CPF/MF nº 250.653.542-53, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente instrumento destina-se a contratação dos serviços profissionais da CONTRATADA na prestação de consultoria em Tecnologia de informações fornecendo soluções em softwares administrativos para as áreas tributárias, financeiras, patrimonial e pessoal, além de Portais de Serviço inerentes à essas áreas de gestão. Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, absorvendo os melhores técnicos do seu quadro e, preferencialmente, pelo sócio-diretor, Sr. Lúcio Êrcio Souza Bemerguy.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato iniciará a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2013. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que é preconizado pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO PREÇO – Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, a CONTRATADA perceberá mensalmente, a importância de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) em moeda corrente do país, permitindo os descontos legais e reajustados quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, com seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ 17.349.848/0001-23



001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
04 122 0002 2.005 – Manutenção das Atividades da SEMGA
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES das partes: As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

a) Ao CONTRATANTE:

- I – Pagar, até o quinto dia após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na cláusula terceira;
- II – Observar as prerrogativas estabelecidas em favor da CONTRATADA, estabelecidas, quando for o caso, em normas especiais, respeitado e preservando a dignidade e o respeito aos trabalhadores da CONTRATADA;
- III – Proporcionar condições de trabalho a CONTRATADA para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores da CONTRATADA para fora do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;
- IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;
- V – Supervisionar os serviços da CONTRATADA.

b) Da CONTRATADA

- I – Observar as condições estabelecidas no presente contrato;
- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Elaborar ações de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia de informação fornecendo soluções em softwares administrativos para as áreas tributárias, financeiras, patrimonial e pessoal, inclusive na elaboração de cadastros imobiliários, orientação na compra de equipamentos de informática, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, programas, treinamentos, elaboração de matéria informativa e didática, subsidiar estudos de viabilidade nas áreas administrativa, tributaria, financeira, patrimonial e de pessoal, além de outras escolhas por mútuo consentimento dos signatários;
- IV – Não abandonar o serviço que estiver executado, sob pena de responsabilidade;
- V – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal;
- VI – Municar, quando solicitada, de informações inerentes as suas atividades o Poder Executivo Municipal;
- V – Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objetivo do presente Contrato.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ 17.349.848/0001-23



quando ocorrer situações previstas no artigo 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, com renúncia expressa de outro de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser decididos pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 07 de fevereiro 2013.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA
Dec. Mun.002/2013

LUCIO E S BERMEGUY
CNPJ 83.376.210/0001-08

TESTEMUNHAS:

1. Rosirane de Sousa Miranda

CPF: 000.309.082-56

2. Raíla Remusa de F. Araújo

CPF: 019.551.092-50



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ 17.349.848/0001-23



EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 011/2013 - SEMGA

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais da CONTRATADA na prestação de consultoria em Tecnologia de informações fornecendo soluções em softwares administrativos para as áreas tributárias, financeiras, patrimonial e pessoal, além de Portais de Serviço inerentes à essas áreas de gestão.

VALOR TOTAL: R\$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais).

EMPRESA: LUCIO E S. BERMEGUY - ME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2013- SEMGA

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
04 122 0002 2.005 – Manutenção das Atividades da SEMGA
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ORDENADOR DE DESPESA: RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO.



Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
CNPJ 17.349.848/0001-23



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2013 – SEMGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 005/2013 – SEMGA

CERTIFICO que a Carta Contrato nº 011/2013, com base no Processo de Inexigibilidade de licitação Nº 005/2013 – SEMGA ficará afixado no átrio desta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do dia 07/02/2013 ao dia 13/02/2013 dando a publicidade necessária em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Mojuí dos Campos, 07 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA
Dec. Mun.002/2013